



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1990.

Publicado no Jornal Tribuna
Ingra 7 Edição n.º 209
Fis. 7
FUNDIÁRIO

"Regula a concessão da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da Lei nº 05, de 28 de janeiro de 1977, bem como o convênio firmado entre o Município de Mangaratiba e o Estado do Rio de Janeiro, visando a municipalização das escolas rurais,

D E C R E T A :

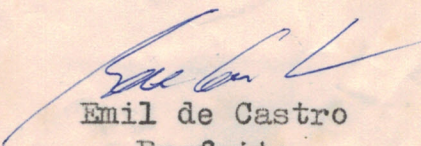
Art. 1º - Fica instituída, na forma deste decreto, a GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO EM ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO, a ser concedida aos Professores do Município de Mangaratiba, lotados em escolas de difícil acesso.

Art. 2º - São consideradas Escolas de difícil acesso todas aquelas que forem ou virem a ser municipalizadas, por força de convênio com o Estado do Rio de Janeiro, situadas em zonas consideradas rurais do Município.

Art. 3º - A gratificação de difícil acesso será paga mensalmente aos Professores, e corresponderá ao valor vigente para a Função Gratificada, símbolo FG-3, da Prefeitura de Mangaratiba.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 1º de fevereiro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.

/smss.